



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 156, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Alterada pela [Portaria PRES nº 159, de 12 de junho de 2018](#)

Alterada pela [Portaria PRES nº 172, de 18 de junho de 2018](#)

Designa Procuradores da República para atuarem em itinerância no 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Procurador da República Aldo de Campos Costa foi designado para atuar como membro auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições, conforme [Portaria PGR n.º 27, de 15 de janeiro de 2018](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em regime de itinerância no 1º Ofício da PRM - Cachoeiro de Itapemirim, nos períodos indicados:

Procurador da República	Matrícula	Período Itinerância
André Pimentel Filho	978	19 a 22 de junho 18 a 20 de junho (Redação dada pela Portaria PRES nº 159, de 12 de junho de 2018)
Carlos Vinícius Soares Cabeleira	963	26 a 29 de junho 25 a 28 de junho (Redação dada pela Portaria PRES nº 172, de 18 de junho de 2018)

Art. 2º. Os Procuradores da República em regime de itinerância atuarão nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e inquéritos policiais distribuídos ao 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim a partir da sexta-feira anterior ao período da itinerância até a quinta-feira da semana da respectiva designação, bem como serão responsáveis pelas audiências designadas para o período de itinerância.

Art. 3º. A Coordenadoria da PRM - Cachoeiro de Itapemirim deverá extrair ao término do período de itinerância os relatórios do sistema *Extractus* 7123 (Estatística de Movimentação.Analítico) e 7215 (Entrada no setor. Analítico) e no sistema Único o relatório de feitos sob responsabilidade, relativos a procedimentos extrajudiciais e judiciais, e encaminhar ao Procurador da República que atuou em itinerância no período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria da PRM-Cachoeiro de Itapemirim, aos servidores do gabinete do 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim e à Divisão de Gestão de Pessoas.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 31.

